

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de MATERIAIS PARA CERCAS ELÉTRICAS, para uso no IDR-Paraná em Pinhais, conforme descrito abaixo:

| Item               | Descrição do Objeto                          | Quant. | Valor Unitário | Valor Total     |
|--------------------|----------------------------------------------|--------|----------------|-----------------|
| 1                  | Arame diâmetro 2,10 mm (m)                   | 6000   | 0,79           | <b>4.700,00</b> |
| 2                  | isolador rosqueável para vergalhão 3/8”(un.) | 200    | 1,35           | <b>270,00</b>   |
| 3                  | isolador tipo castanha oval (un.)            | 250    | 1,28           | <b>320,00</b>   |
| 4                  | vergalhão de ferro 3/8” com 12 m (un.)       | 20     | 85,50          | <b>1712,00</b>  |
| 5                  | aparelho para cerca elétrica bivolt (un.)    | 04     | 407,50         | <b>1.630,00</b> |
| 6                  | Voltímetro (un.)                             | 02     | 41,90          | <b>83.80</b>    |
| <b>Valor total</b> |                                              |        |                | <b>8.755,80</b> |

### 1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O arame deverá ser de aço zincado, com carga máxima de ruptura de pelo menos 500 kgf.

os isoladores para vergalhão deverão ser feitos de PEAD de alta densidade e com proteção contra raios ultra violetas, com 6,5 cm de altura, 4,6 cm de largura e 4,6 cm de comprimento.

os isoladores tipo castanha oval deverão ser feitos de PEAD de alta densidade e com proteção contra raios ultra violetas, com 40 mm de altura, 70 mm de profundidade e 40 mm de comprimento

Os aparelhos para cerca elétrica devem ser próprios para a finalidade, ser bivolt (110/220V), e com potencia mínima de 5 joules.

O voltímetro deverá medir tensão máxima em 380V.

O vergalhão deverá ser de diâmetro 3/8”, com 12 m, feiros em aço e produzidos dentro das normas técnicas NBR 7480

### 1.3– DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento dos produtos em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no terreno do IDR Paraná, localizado na Estrada da Graciosa número 6960, Pinhais, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

## **2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Justificamos, para os fins necessários, a essencialidade da compra dos referidos materiais para construção de cercas elétricas para nanejar o rebanho de bovino leiteiro da Estação de Pesquisa em Agroecologia CPRA .

### **3– PESQUISA DE PREÇOS:**

- 2.1** - Cotações de fornecedores;
- 2.2** - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.
- 2.3-** O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 8.755,80**

## **3 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 3.1** – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

### **4.1 São obrigações do Contratado:**

- 4.1.1** - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: qualidade e teor de umidade do material.
- 4.1.2** - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3** - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5** - manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

### **4.2 - São obrigações da Contratante:**

- 4.2.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2.2** - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 4.2.3** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.4** - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 4.2.6** - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 4.2.7** - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e

fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**4.2.8** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**4.2.9** - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022;

**4.2.10** - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**5.2** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**5.2.1** - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**5.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM=encargos moratório

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira= 0,00016438

I= (TX)                      percentual de taxa anual= 6%

$I = (6/100)/365$

**5.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos

**5.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

## **7- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente

## **8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aquelas previstas em legislação vigente

Pinhais, 01 de Setembro de 2023

**Clóvis Roberto Hoffmann**  
Coordenador de Estação de Pesquisa